

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PAUTA Nº 101
02/02/83 Nº 1515
em 10/01/83
Diretor da Secretaria

PROC. N.º 002/83

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

AUTUAÇÃO

Aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano
de 1983, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
ENIO PASETTI contra
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Chefe da Secretaria
IVETE PRONER SUBSTª.

OBJETO: Hs. exced. integr. fér. 13º sal. rep. rem. gratificação juros corr. monet.
A calcular

esf.

02/

AO EXMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO.

J C J DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 002 / 83

Recebido em 10 / 01 / 83

Ass.: _____
FF

ENIO PASETTI, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da CTPS nº 91193 série 97a, domiciliado e residente na rua Santos Dumont', 747, cidade de Montenegro, vem à presente de V. Exa. para reclamar do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. meu ex-empregador, com endereço na rua Capitão Montanha, 177, esquina, na cidade de Porto Alegre, os seguintes direitos:

1. Trabalhei para o Banco desde o dia 23.04.58, até a data de minha aposentadoria por tempo de serviço, dia 31.12.82, exercendo ultimamente as funções de Chefe de Serviço de Caixa, e trabalhando diariamente 8 horas sem contudo perceber o correspondente as horas excedentes de 6.
2. O Banco pagava a todos os seus empregados uma gratificação denominada Participação nos lucros, até o ano de 1971, sendo que de lá para cá nenhum valor recebi sob aquela rubrica.

Diante do acima exposto, reclamo do Banco do Estado do Rio Grande do Sul:

- A. Pagamento de todas as horas excedentes de 6, inclusive com as integrações nas férias, 13º, repouso remunerados e gratificações, tudo a calcular.
- B. Pagamento da gratificação denominada Participação nos lucros, desde o ano de 1971, a ser apurada em liquidação de sentença.
- C. Juros e Correção Monetária, a calcular.

Requero finalmente a notificação do Banco, no endereço antes informado, para responder a presente reclamação, até final con-
cedenação em todos os seus itens, sob pena de revelia e confissão.

Nestes termos peço deferimento.

03 de janeiro de 1983.

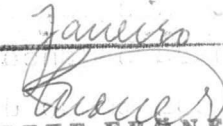
Enio Pasetti

CERTIDA

CERTIFICO que foi designado o dia 09 de 02 de 83
às 15:15 horas, para a realização da audiência. e que, nesta
data foi notificado o reclamante pessoalmente
nesta Secretaria e Expe. notificação recda, por via
postal, c/ AR. n.º 362529

para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 10 de Janeiro de 83


IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

03
Ⓟ

ProcNº 002/83

NOTIFICAÇÃO

SR. **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

Rua Capitão Montanha, nº 177-Porto Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **ENIO PASETTI**

Reclamado: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz** nº **1643**, no dia **nove** (**09**) do mês de **fevereiro/83**, às **quinze e quinze** (**15:15**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 10 de **janeiro** de 19 **83**


IVETE PRUNIER
Diretora de Secretaria Subst.ª

esf.

JUNTADA

Faço juntada do "AR" abaixo.

Em 14 de Janeiro de 1983

Ivete Fröner
IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

8

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.		
	ENDEREÇO	Rua: Capitão Montanha, nº 177		
	CEP	90.000	CIDADE	PORTO ALEGRE
			ESTADO	RS.
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	362529		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$			
	NATUREZA DO OBJETO			
DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO				
DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	Montenegro, 11.01.83			
UNIDADE DE POSTAGEM				
PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"			
	LOCAL E DATA	PA 12/1/83		
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	<i>Armando Dutra</i>		
	ASSINATURA DO EMPREGADO	<i>Renato</i>		
				

7530-006-0410

A6-105x148 m

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 04
e doc fls 05 a 09
Em 09 de fevereiro de 1983

Armando Dutra
ARMANDO DUTRA
Diretor de Secretaria

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Junta de Conciliação e Julgamento

ENDEREÇO

Rua Capitão Cruz, nº 1643

(002/83)

CIDADE

Montenegro

ESTADO

RS

018

9 5 7 8 0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


04
2

PROCESSO Nº 002/83

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze e quinze horas, estando aberta a audiência da ----- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dra. MARIA BEATRIZ C. F. DA CUNHA e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ENIO PASETTI-reclamante e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Arnaldo Olivio Rinaldi, acompanhado do Dr. José Renato Costa Ricciardi, que juntaram carta e procuração aos autos. CONCILIAÇÃO A reclamada paga neste ato a quantia de Cr\$1.300,000,00 mediante cheque nº 502166 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, mediante quitação do contrato. Custas de Cr\$29.760,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Arquite-se, digo, o procurador da reclamada juntará em 48 horas a procuração. Após a juntada os autos serão arquivados. Nada mais.


LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante


Dra. Maria Beatriz C.F. da Cunha
Juiza do Trabalho, Substª


VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES
Reclamada


Procurador da recda.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretarias

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 1983.

Exmo. Sr.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA

MM.

J.C.J. de

MONTENEGRO

Temos o agrado de comunicar a Vossa Excelência que, na forma do que nos faculta o artigo 843, parágrafo primeiro da Consolidação das Leis do Trabalho, resolvemos designar nosso(s) preposto(s) o(s) senhor(es) MÁRIO OTONI VILANOVA RENNERT e/ou ARNALDO OLIVIO RINALDI, para representar este Banco na reclamatória trabalhista que lhe move o Sr. ENIO PASETTI.

O nosso referido preposto tem pleno conhecimento dos fatos relatados no petitório inicial e suas declarações nos obrigarão integralmente.

Colhemos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os nossos protestos de distinguida consideração.

Atenciosamente.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S. A.

Celso AshyNes Chittolina
Diretor


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, na pessoa do Dr. JOSÉ RENATO COSTA RICCIARDI, brasileiro, casado, advogado, com endereço profissional na Rua Capitão Montanha No. 177, 5. andar, os poderes que me foram outorgados pelo BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A., no instrumento de mandato lavrado em notas do Quarto Tabelionato desta Capital, às fls. 134, do Livro 123, em 18 de setembro de 1978, mas tão somente para, , representar o Banco Outorgante na reclamatória trabalhista que lhe promove ENIO PASETTI, podendo dito substabelecido para o fiel desempenho do mandato, contestar o pedido, usar de todos os poderes contidos na cláusula "ad judicium" e mais os especiais de transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromissos.

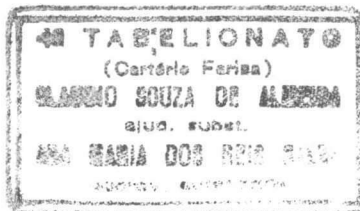
Porto Alegre, 08 de fevereiro de 1983.



Wladimir Luiz de Cenço
WLADEMIR LUIZ DE CENÇO
Advogado OAB/RS 5350/B
C. P. F. 069.491.508

4.º TABELIONATO
Reconheço a uma firma de Wladimir Luiz de Cenço
indicada com a seta 
por semelhança com a existente no arquivo des e Cartório.
Em testemunho da verdade.
Porto Alegre, 09 FEV 1983
1º Ajud. Substº exercício - Ajud. Substº
Ofic. Ajud. - Escreventes *autoriz.*

Bel. RUBENS REMO FARINA
Ajud. Substº exercício



07/2

EXMO.SR.DR.JUIZ PRESIDENTE DA MM. JCJ DE MONTENEGRO

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S/A, na qualidade de reclamado e ENIO PASETTI, como reclamante, o primeiro representado por seu preposto, o segundo por si próprio, todos infra-assinados, nos autos da reclamatória trabalhista em tramitação nessa MM. Junta, pedem vênia para dizer que, por mútuo consenso, resolveram por termo à demanda sob as cláusulas e condições seguintes:

1. - O reclamado pagará ao reclamante nessa MM. Junta, em audiência, a quantia de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros).

2. - O recebimento pelo reclamante da importância estipulada na cláusula supra implicará na quitação não só do objeto da reclamatória mas, também, de todo o contrato de trabalho havido entre as partes, declarando expressamente o reclamante nada mais haver do reclamado em razão do mesmo.

3. - O reclamado pagará as custas do processo.

ISTO POSTO, após a homologação e cumprimento do acordo, requerem os peticionários seja o processo

baixado ao arquivo geral.

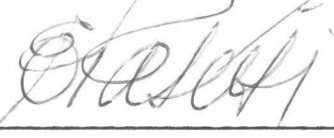
Termos em que, jj. esta com os documentos
que a acompanham e,
Pedem Deferimento.

VR.-

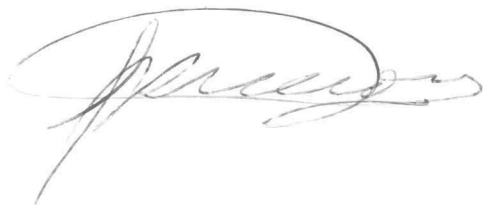
Montengro, 09 de fevereiro de 1983.



PREPOSTO



RECLAMANTE





09
S

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

PROC. N.º 002/83

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e oitenta e três, nesta cidade de Montenegro, às 15:15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ENIO PASETTI e o Reclamado BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros) relativa a valor convencionado conforme ata de fls.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo ao reclamado plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

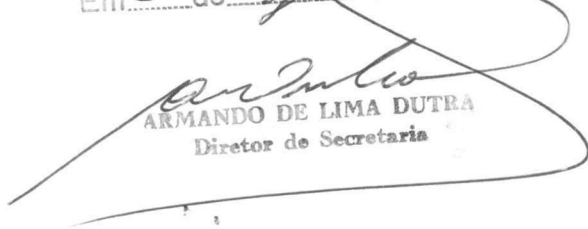
E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
ARMANDO DE A. DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria
[Assinatura]
Reclamante
[Assinatura]
Reclamado

JUNTADA

Em esta data, faço juntada aos presentes autos
da petição e procuração,
fl. 10 e 11.

Em 23 de Setembro de 1983.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO.

*fonte de.
23/2/83
UPM*

JCJ DE MONTENEGRO
PROCURADOR

Nº: 223 / 83

Recibido: 11 02 / 83

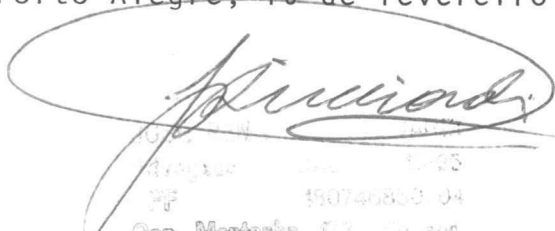
Ass.:  _____

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A., já qualificado nos autos da reclamatória trabalhista que lhe promove ENIO PASETTI, por seu procurador que esta subscreve, pede vênia para requerer a juntada do competente instrumento de procuração, conforme o determinado em audiência.

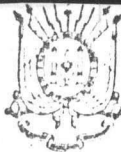
São os termos em que,

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 1983.



Av. ... 145
FF 150746833 04
Cap. Montanha, 117 - 20. 200.
90000 - Porto Alegre - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PORTO ALEGRE
 4.º TABELIONATO

CERTIDÃO

de

PROCURAÇÃO que faz BANCO DO ESTAD-
 DO DO RIO GRANDE DO SUL S/A., como adiante se declara.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois (16/08/82), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste QUARTO TABELIONATO compareceu como outorgante BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A., inscrito no CGCMF. sob nº92.702.067/000196, neste ato representado por seu Diretor, LUIZ FELIPE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CICMF. sob o nº012.997.780/20, com sede nesta capital, na rua Capitão Montanha, nº177, segundo declarou,

reconhecido como o próprio pelas testemunhas presentes, adiante nomeadas e no fim assinadas, e, estas, conhecidas de mim, escrevente e do ajudante substituto que dá fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante foi dito que nomeava e constituía seu bastante procurador es, em qualquer parte do território nacional, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, os Doutores MARCELLO MARQUES MAGALHÃES, LUIS CARLOS LAURINO DE ALMEIDA, ANTONIETA TERESINHA DAMETTO, JAYME CAMARGO PIVA, WLADENIR LUIZ DE CENÇO e VALDIR CENTENO AMARAL, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta capital, com exceção da terceira que é solteira, inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas sob nºs, respectivamente ool.307.100/91, 00194700020, 000.327.270/20, 009.634.610/87, 069.491.508/49 e 003.877.970/68 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul, sob números 2613, 2951, 2917, 3542, 5359/B, 5014, a quem concede poderes para representarem o outorgante, em juízo ou fora dele, perante quaisquer juízos ou tribunais, nas ações em que ele for autor, réu, oponente, assistente ou por qualquer forma in

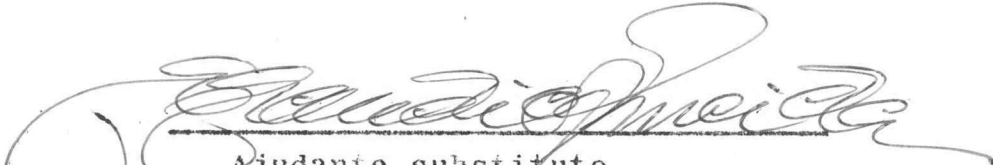
Tabelião, Dr. REMO R. FARINA

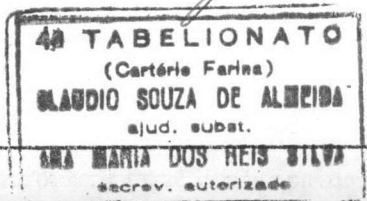
GEN. CÂMARA N.º 394 — FONE: 24-8699

PORTO ALEGRE — C. P. F. 000700090

interessado, sejam elas de natureza cível, comercial, penal trabalhista ou de outra espécie bem como em quaisquer processos administrativos, podendo ditos procuradores usarem os poderes das cláusulas "ad judicia" e "extra" e os especiais de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos, propor e efetivar acordos, impugnar avaliações, promover arrematações e adjudicações, oferecendo lances e participando dos atos necessários à efetivação das mesmas, com poderes também para representar o Banco perante quaisquer Ministérios ou Secretarias de Estado, autarquias, entidades paraestatais e repartições ou dependências federais, estaduais e municipais, bem como representar o outorgante perante assembleias de credores e assembleias de acionistas ou quotistas de sociedades de que o Banco faça parte, deliberando sobre as matérias constantes das respectivas ordens do dia, votando, sendo votado, assinando atas, enfim tudo praticando para o cabal desempenho deste mandato e substabelecer. Este mandato, por sua natureza, é passado por prazo indeterminado, sendo válido, portanto, até a sua expressa revogação. Lavrado conforme minuta apresentada. Assim o disse e me pediu este instrumento que lhe li, achou conforme, aceita, outorga, ratifica e assina com as testemunhas Mariluce da Rosa e Rosmari Maria Garigam Tuffani, brasileiras, solteiras, maiores, comerciárias residentes e domiciliadas nesta capital. Eu, Marlene Bayer Baruja, escrevente, datilografei. Eu, Claudio Souza de Almeida, ajudante substituto do tabelião, subscrevo e assino. (ass.) Claudio Souza de Almeida. Luiz Felipe Gomes de Oliveira. Mariluce da Rosa. Rosmari Maria Garigam Tuffani. Nada mais constava. Extraída por certidão nesta data. Eu, Claudio Souza de Almeida, ajudante substituto do tabelião, a fiz datilografar e assino.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 1983.


Ajudante substituto



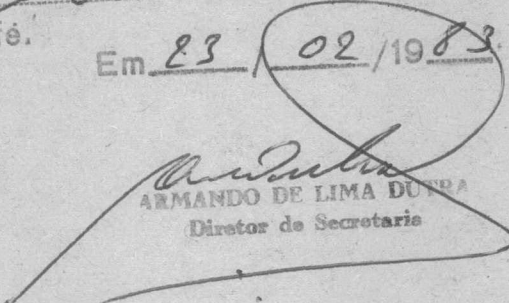
12.
D.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data é
requerido e perante mo
de fl. 04.

Doa fé.

Em 23 / 02 / 1983.


ARMANDO DE LIMA DOURA
Diretor de Secretaris